



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de mesas de sinuca para campeonato que será realizado no dia 05 de outubro de 2025, no município de São João do Ivaí - PR.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, para contratações com valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

O artigo 5º da Lei 14.133/2021, estabelece que as contratações devem ser amparadas conforme os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Interesse público, Probidade administrativa, Igualdade, Planejamento, Transparência, dessa forma assegura-se que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a locação de mesas de sinuca para atender à demanda do Campeonato Municipal de Sinuca, agendado para o dia 05 de outubro de 2025, evento de caráter esportivo, cultural e social, promovido pelo município com o objetivo de fomentar o lazer, a integração social e a valorização do esporte no âmbito local.

A realização do campeonato é de grande relevância para o município, uma vez que proporciona à população momentos de convivência, recreação e incentivo à



prática esportiva, fortalecendo vínculos comunitários e contribuindo para a política pública de promoção do esporte e cultura.

A contratação por locação se justifica pela natureza do evento, que ocorrerá em data única, não havendo necessidade de aquisição definitiva do bem, o que implicaria custos adicionais com transporte, manutenção e armazenamento de mesas de sinuca que não possuem uso contínuo no âmbito da Administração. Assim, a locação se mostra mais econômica, eficiente e racional, atendendo ao princípio da economicidade.

Ademais, a contratação observa o princípio do planejamento, pois foi precedida de Estudo Técnico Preliminar que identificou a real necessidade do objeto, avaliou a solução mais adequada e analisou os impactos ambientais decorrentes da locação. Concluiu-se que a solução proposta é a mais vantajosa para a Administração, pois garante a infraestrutura necessária para o evento sem comprometer os recursos públicos com despesas desnecessárias.

Dessa forma, a contratação da locação das mesas de sinuca mostra-se necessária, adequada, vantajosa e alinhada ao interesse público, sendo indispensável para assegurar o pleno êxito do Campeonato Municipal de Sinuca e garantir a satisfação da comunidade.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 - ESPECIFICAÇÃO GERAL:

A empresa contratada deverá fornecer os itens conforme especificações:

Item	Especificação	UN	Quant.
01	LOCAÇÃO DE MESA PARA SINUCA EM MDF, 2,20MT DE COMPRIMENTO, 1,20MT DE LARGURA E 85CM ALTURA, SUPERFÍCIE EM PEDRA DE ARDÓSIA 20MM Cada mesa deverá conter: 05UN - Tacos tradicionais; 01UN - Bola Branca;	UN	08



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Rua Meron Heuko, nº 160 – CENTRO

FONE/FAX (043) 3477—8480

SÃO JOÃO DO IVAÍ – PARANÁ

	01UN - Jogo de Bola Numerado; 01UN - Kit Giz; 01UN - Suporte de Tacos.		
--	--	--	--

4.2 - ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

As mesas deverão ser entregues, transportadas, montadas e instaladas no local do evento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em relação à data do Campeonato Municipal de Sinuca, agendado para o dia 05 de outubro de 2025.

4.3 - E deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, que preencha as demais normas legais e regulamentares pertinentes à contratação.

5. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado.

5.2 - Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal, social e trabalhistas;
- Outros documentos a serem destacados no edital do certame.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para



administração é a de menor preço. Tendo em vista que o item foi escolhido, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.

6.2 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados serão o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta Dispensa Eletrônica, a qual poderá, a critério do agente de contratação, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

6.3 - Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o agente de contratação deverá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

6.4 - O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

7. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - Os itens deverão ser entregues, montados e instalados no local do evento, informado na nota de autorização de despesa emitida pelo departamento responsável.

7.2 - O recebimento será parcial, verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover imediatamente as correções sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7.3 - O recebimento se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I da Lei Nº 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



7.4 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5 - O prazo de vigência contratual serão de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

7.6 - As mesas deverão ser entregues, transportadas, montadas e instaladas no local do evento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em relação à data do Campeonato Municipal de Sinuca, agendado para o dia 05 de outubro de 2025.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Os itens deverão ser entregues com pontualidade, no local informado conforme solicitado, e dentro dos parâmetros estipulados neste Termo de Referência.

8.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

8.4 - Comunicar o CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

8.5 - Cumprir todas as condições de entrega do objeto.

8.6 - Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução do contrato.

8.7 - Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem



como em relação às condições exigidas quando da presente contratação.

8.8 - Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à entrega dos serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei.

8.9 - As despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para execução dos serviços.

8.10 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

9.2 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

9.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.4 - Designar servidor responsável para o recebimento dos equipamentos, no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

9.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º dia após a execução do serviço, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

10.1.1 - A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.

10.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriunda do recurso da secretaria responsável, sendo:

07.004.27.812.0020.2030 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES

271 – 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - 01000

12. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1 - Durante a vigência contratual os valores registrados não serão reajustados.

12.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

12.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



12.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

12.5 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

12.6 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e publicação do Termo Aditivo.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA

13.1 – O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pela secretaria responsável, a fim de verificar a conformidade do objeto com as especificações técnicas.

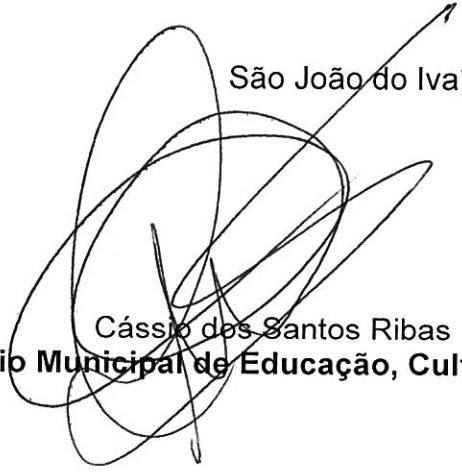
13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4 - A administração indica como gestor do contrato, o Secretário Municipal de Obras e Serviços, sendo Cássio dos Santos Ribas.

13.5 – Responsável pelo Termo de Referência a Sr. Cássio dos Santos Ribas

São João do Ivaí, 10 de setembro de 2025.


Cássio dos Santos Ribas
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte